TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°0003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0177/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 0059/2023, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS NA MERENDA ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPESA KATRY – EIRELI. (Regido pela Lei 8.666/93)

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº518. 040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro em Arroio Trinta – Santa Catarina, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **KATRY** EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 39.674.834/0001-18, com sede na Rua 30 de outubro n° 894, Bairro Centro, Faxinal dos Guedes - Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora, CATARINA SEBASTIANA DOS SANTOS MENDES, inscrita no CPF nº061.597.249-75 residente e domiciliado na cidade de Faxinal dos Guedes -Estado de Santa Catarina, Processo Licitatório Nº 0177/2023, Pregão Presencial Nº 0059/2023, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais e;

CONSIDERANDO, que foi em 09 de janeiro de 2024, foi firmado contrato entre as partes, cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS NA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA NUNES POSSATO, PARA EXERCÍCIO DE 2024,

CONSIDERANDO, que a CONTRATADA manifestou em <u>não ter mais</u> <u>interesse e nem condições em fornecer o objeto do contrato</u>, alegando a elevação de preços em todo o setor, falta de mercadoria (qualidade), falta de mão de obra para efetuar as passagens e entregas das mercadorias, entre outros.

CONSIDERANDO, o disposto na cláusula sexta, item 6.2 -

De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

CONSIDERANDO, a necessidade de tomada de decisão urgente, por tratarse de merenda escolar para as crianças das duas escolas municipais – PROJAF E PROFABI.

<u>CONSIDERANDO</u>, a necessidade urgente de convocar o segundo colocado no processo Licitatório para cumprir a proposta do 1º colocado, evitando deixar as crianças sem merenda escolar;

<u>CONSIDERANDO</u>, o disposto no § 7° e seguintes do Art.90 da Lei 14.133/2021:

Decidem rescindir o contrato acima, mediante as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 003/2024, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista no Edital de Licitação.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO</u>

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Site oficial do Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Videira –Santa Catarina, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA CNPJ 82.826.462/0001-27 ALCIDIR FELCHILCHER Prefeito Municipal CONTRATANTE

KATRY EIRELI CNPJ SOB N° 39.674.834/0001-1 CATARINA SEBASTIANA DOS SANTOS MENDES CPF N° 061.597.249-75 CONTRATADA

ΓESTEMUNHAS:
ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA
CPF 715.611.539-15
EDUARDA AMAZONAS
CPF 099.798.859-20
VALERIA LUZIA LOCATELI
CPF N°: 009.122.839-55